

buções e regimentais, com fulcro no artigo 15, inciso XLIV do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado do Pará;
CONSIDERANDO o poder regulamentar garantido pela autonomia administrativa prevista no art. 118 da Constituição do Estado do Pará;
CONSIDERANDO o disposto no art. 28 da Lei Estadual nº 5.810/1994, que prevê a possibilidade de afastamento de servidor para participação em eventos esportivos;
CONSIDERANDO as diretrizes da Política de Saúde e Qualidade de Vida estabelecida no art. 7º da Resolução TCE/PA nº18.437, de 19/03/2013;
CONSIDERANDO a Resolução ATRICON nº 13/2018, que aprova as Diretrizes de Controle Externo ATRICON 3304/2018 relacionadas à temática "Gestão de Pessoas nos Tribunais de Contas", a qual prevê o fomento à prática de atividades físicas, como uma política de bem-estar dos servidores;
CONSIDERANDO o Plano Estratégico 2022-2027 do TCE/PA, que estabelece a necessidade de fortalecer as ações de saúde e qualidade de vida;
CONSIDERANDO o Plano de Gestão 2025-2027 do TCE/PA que estabelece como objetivo estratégico ampliar a efetividade das políticas e diretrizes da gestão de pessoas;
CONSIDERANDO a responsabilidade das instituições pela promoção da saúde e prevenção de riscos e doenças de seus membros e servidores;
CONSIDERANDO o expediente nº 011653/2025,
RESOLVE:

Art. 1º Revogar a PORTARIA nº 42.558, de 12-08-2025, publicada no DOE nº 35.929 de 20-08-2024.

Art. 2º Estabelecer as normas para participação facultativa dos servidores em atividades esportivas vinculadas a ações de Saúde e Qualidade de Vida do Tribunal de Contas do Estado do Pará.

Art. 3º Para os efeitos desta PORTARIA, considera-se:

I - Eventos esportivos: competições ou atividades organizadas que envolvam a prática de esportes, onde atletas ou equipes competem entre si em diferentes modalidades, englobando as ligas, campeonatos e eventos que promovam a prática organizada e competitiva de esportes.

II - Atleta: pessoa que se dedica à prática de atividades físicas e esportivas, buscando desenvolver suas habilidades, capacidades físicas e técnicas em uma ou mais modalidades esportivas, podendo competir em diferentes níveis e em diversas categorias, como individual, em equipe, ou em modalidades adaptadas para pessoas com deficiência.

Art. 4º O Tribunal de Contas incentivará a prática de atividades esportivas por seus servidores em espaços públicos, ou em outros equipamentos urbanos apropriados para atividades físicas, desportivas ou similares, bem como a participação em eventos esportivos relacionados a estas atividades.

Art. 5º A participação de servidores em eventos esportivos dar-se-á sem ônus para o Tribunal.

§1º. O Presidente poderá autorizar o afastamento remunerado do servidor que estiver representando o Tribunal de Contas do Estado do Pará em eventos esportivos, desde que:

I - Seja comprovada sua regular inscrição como atleta em evento esportivo organizado;

II - Haja manifestação favorável da Chefia imediata, quando houver a necessidade de ausência do local de trabalho;

III - O servidor tenha realizado o atendimento anual de saúde (periódico) no período indicado pela Secretaria de Gestão de Pessoas;

IV - Seja comprovada sua aptidão física mediante exames médicos, testes de capacidade física e avaliação médica que reconheça a capacidade física, a saúde geral e a preparação específica para a modalidade esportiva praticada.

§2º. A aferição do cumprimento dos itens I a IV do § 1º deste artigo será realizada pelos delegados nomeados, quando se tratar de participação nas Olimpíadas dos Tribunais de Contas - OTC.

§ 3º. Poderá ser determinada a compensação dos dias de afastamento remunerado, a ser definida em ato próprio.

Art. 6º Fica vedada a concessão de diárias, passagens, bem como de custeio e/ou indenização relativos à participação no evento esportivo.

Art. 7º É facultado ao Tribunal, quando o servidor estiver representando a Corte, promover o pagamento de inscrições em eventos esportivos, condicionado à existência de disponibilidade financeira e orçamentária.

Art. 8º Os casos omissos serão submetidos à deliberação da Presidência ouvida a Secretaria de Gestão de Pessoas.

Art. 9º Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação.

FERNANDO DE CASTRO RIBEIRO

Presidente

Protocolo: 1198025

PORTARIA Nº 44.024, DE 13 DE MAIO DE 2025.

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições,

CONSIDERANDO a Resolução nº 19.723/2025;

CONSIDERANDO o Memorando nº 020/2025-GCSEFS, protocolizado sob o Expediente nº 011634/2025,

R E S O L V E:

I - EXONERAR a servidora MÁRCIA FRIAS DA COSTA SIMÕES, matrícula nº 0101402, do cargo em comissão de Assessor de Conselheiro Substituto NS-02, a partir de 05-05-2025.

II - NOMEAR a referida servidora para exercer o cargo em comissão de Chefe de Gabinete de Conselheiro Substituto NS-02, a partir de 05-05-2025.

FERNANDO DE CASTRO RIBEIRO

Presidente

Protocolo: 1197977

PORTARIA Nº 43.999, DE 13 DE MAIO DE 2025.

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições,

CONSIDERANDO a Resolução nº 19.723/2025;

CONSIDERANDO o Memorando nº 009/2025-JSR, protocolizado sob o Expediente nº 011620/2025.

R E S O L V E:

I - EXONERAR a servidora LAIZE BARBOSA MOURA FERREIRA, matrícula nº 0101044, do cargo em comissão de Assessor de Conselheiro Substituto NS-02, a partir de 05-05-2025.

II - NOMEAR a referida servidora para exercer o cargo em comissão de Chefe de Gabinete de Conselheiro Substituto NS-02, a partir de 05-05-2025.

FERNANDO DE CASTRO RIBEIRO

Presidente

Protocolo: 1197975

PORTARIA Nº 44.023, DE 13 DE MAIO DE 2025.

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições,

CONSIDERANDO a Resolução nº 19.723/2025;

CONSIDERANDO o Memorando nº 033/2025-GCSDM, protocolizado sob o Expediente nº 011622/2025,

R E S O L V E:

I - EXONERAR o servidor ERNANI EDVINO SABAI, matrícula nº 0101408, do cargo em comissão de Assessor de Conselheiro Substituto NS-02, a partir de 05-05-2025.

II - NOMEAR o referido servidor para exercer o cargo em comissão de Chefe de Gabinete de Conselheiro Substituto NS-02, a partir de 05-05-2025.

FERNANDO DE CASTRO RIBEIRO

Presidente

Protocolo: 1197970

PORTARIA Nº 43.984, DE 13 DE MAIO DE 2025.

Altera a NPC SCI-01 - Norma Padrão para elaboração e atualização das Normas de Procedimentos de Controle (NPC) no âmbito do Tribunal de Contas do Estado do Pará.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 15, § 1º, inciso II, do Regimento Interno;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 70 e 74 da Constituição Federal, artigos 23, 115 e 121 da Constituição do Estado do Pará, artigo 59 da Lei Complementar nº 101/2000, artigos 44 e 45 da Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado do Pará, artigos 4º, 133 parágrafo único, 159, 160, 161 e 162, de seu Regimento Interno e artigos 31 e 32 do Ato nº 69/14 (Regulamento dos Serviços Auxiliares - alterado pelo Ato nº97, de 06 de fevereiro de 2025, publicado no DOE de 10 de fevereiro de 2025;

CONSIDERANDO os termos dos artigos 3º e 4º, incisos I e V e parágrafo 1º, da Resolução nº 19.559/2023, que dispõe sobre a organização e funcionamento do Sistema de Controle Interno (SCI) do Tribunal de Contas do Estado do Pará;

CONSIDERANDO os termos do artigo 1º da PORTARIA nº 43.792 de 07 de abril de 2025 que define os sistemas administrativos para os fins do SCI no âmbito do Tribunal de Contas do Estado do Pará;

CONSIDERANDO a importância de aprimorar os mecanismos de controles internos administrativos nos processos de trabalho desta Corte de Contas, por meio da migração de um controle mais concentrado em procedimentos de conformidade para o de gestão administrativa, onde devem ser fortalecidos os controles preventivos e descentralizados, a partir da identificação e avaliação de riscos, provendo independência às funções exercidas pela Auditoria Interna, na qualidade de órgão de controle institucional;

CONSIDERANDO a necessidade de os controles internos administrativos serem implementados de forma sistêmica, uma vez que os procedimentos de controle definidos como necessários para mitigar riscos passam a compor instrumentos normativos integrantes do Sistema de Controle Interno institucionalizado.

RESOLVE:

Art. 1º Fica aprovada a Norma de Procedimento de Controle NPC SCI-01 (vs. 02), do Sistema de Controle Interno, que tem por finalidade estabelecer um padrão e orientar a elaboração e atualização das Normas de Procedimentos de Controle (NPC), apresentando também orientações gerais a serem observadas pelas unidades centrais de sistemas administrativos na definição dos procedimentos de controle a partir da identificação e avaliação dos riscos, conforme metodologia constante no Manual de Orientações a ser disponibilizado às unidades de trabalho.

Art. 2º Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação.

FERNANDO DE CASTRO RIBEIRO

Presidente

Protocolo: 1198015

PORTARIA Nº 44.027, DE 14 DE MAIO DE 2025.

A Secretária de Gestão de Pessoas do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições, de acordo com o art. 1º, V da PORTARIA nº 43.320/2025,

CONSIDERANDO o Memo nº 022/2025 - SEGETPL, protocolizado sob o Expediente nº 011686/2025,

R E S O L V E:

REMANEJAR o servidor MARCOS JOSÉ FONSECA TOURINHO, matrícula nº 0100992, da Gerência de Expediente - SEGETPL para a Coordenadoria de Atendimento ao Jurisdicionado - SEGETPL, a partir de 13-05-2025.

ANNA MARIA MALCHER GILLET

Secretária de Gestão de Pessoas

Protocolo: 1198242